

173



EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

atib. Preto, 05 de JUL 2016

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

173-

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 179 DE 21 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do artigo 8º, letra b, do inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado nos termos do artigo 113, inciso VII, do Regimento Interno, os efeitos do Decreto Executivo nº 179, de 21 de junho de 2016, que determina o não cumprimento da Lei nº 13.813, de 10 de junho de 2016 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE GARANTIA, PELAS EMPRESAS QUE PRESTAREM OU EXECUTAREM SERVIÇOS OU OBRAS COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2016.

Sala das sessões, 29 de junho de 2016.


Paulo Modas
Vereador - PROS